Id:10EF34EB02670994

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 160/2025; **Pregão Eletrônico nº** 079/2025; **Abertura da sessão**: 08:00 horas, do dia 05.09.2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhão visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / QSE / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Barras – PI, 21 de agosto de 2025.

José Wilson de Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:089B9418D12B0595

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP nº 116/2025 Cocal de Telha – PI, 01 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor DEUSDEDITH DE CARVALHO IBIAPINA, CPF 058.175.533-25, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Dados: 2025.01.08 08:28:10 -03'00'

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:12527A635FF104FD

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA São João do Arraial
Trabalhando com você!

Município de São João do Arraial (PI). Retificação dos extratos de contratos do Pregão Presencial nº 013/2023. Nos extratos de contratos de nº PP/013/2023-A; PP/013/2023-B; PP/013/2023-C, publicados neste diário nos dias 15/09/2023, ano XXI, edição IVCMVII, pág. 137, e dia 18/09/2023, ed. IVCMVIII, pág. 85, onde se lê: *"Fonte de Recursos:* FPM /ICMS / TRIBUTOS / FNAS / FUS / COFINANCIAMENTO / 25% / FUNDEB / QSE/CUSTEIO", *leia-se: "Fonte de Recursos:* FPM /ICMS / TRIBUTOS / FNAS / FUS / COFINANCIAMENTO / 25% / FUNDEB / QSE/CUSTEIO /ETI". São João do Arraial (PI), 11 de agosto de 2025. Abdoral Melo da Silva, Prefeito Municipal.

Id:0F8BEF72A4DD0578

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA São João do Arraial
Trabalhando com você!

DECRETO Nº 028/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos Efetivos do Município de São João do Arraial-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, assegurando segurança jurídica e transparência nos procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Município de São João do Arraial-PI, a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores Públicos Municipais Efetivos, mediante desconto em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo servidor no respectivo contrato.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Contratante: o Município de São João do Arraial-PI, pessoa jurídica de direito público interno;

II – Servidor Público Municipal: ocupantes de cargos efetivos da prefeitura municipal;

Art. 2º As autorizações constantes dos contratos referentes aos empréstimos e financiamentos serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2º O prazo máximo de contratação dos empréstimos será de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º Para a realização das operações referidas neste Decreto, deve o servidor municipal optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações de descontos previstas neste Decreto somente poderão ser canceladas mediante concordância expressa da instituição consignatária e do servidor ou agente político envolvido.

Art. 6º Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor efetuar o pagamento mensal das prestações a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21-08-2025).

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300 Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300 Dados: 2025.08.21 09:37:31 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal